



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 115 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 57/2023

Assunto: Processo N.º 86/21
CARVALHO

Titular do Processo: NOEMIA MARIA ANGERINHO DE

Requerimento N.º: 6435/21

Requerente: NOEMIA MARIA ANGERINHO DE CARVALHO

Local: RUA DEPUTADO HENRIQUE CARDOSO, 41 - 1.º D

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PATRICIA BRUNO

Data: 25.01.2023

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 14 de outubro de 2021, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Luisa Tody – Férias”, registado sob o n.º 118731/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria em anexo, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de vinte dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Patricia Bruno

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Raimundo de Silva

O PROPONENTE

Noémia

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstencões;

10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 86/21

— No dia 14.10.2021, no imóvel sito na Rua Deputado Henrique Cardoso n.º 41, 1.º D, Setúbal, ID-EA 470, União de Freguesias de Setúbal, compareceram as técnicas Patrícia Bruno, Anabela Felício e Maria de Jesus Gonçalves (DURB/GAPRU), todas da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da vistoria prevista no Art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção, em conjugação com o CPA, para efeito de verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção, a observar pelo estabelecimento de alojamento local, da modalidade Apartamento, com o nome/insígnia "*Luisa Tody - Férias*".-----

— No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no Art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, indicação, em local visível, do número nacional de emergência (112), livro de informações, livro de reclamações e seguro de responsabilidade civil.-----

— O alojamento tem 2 quartos, 2 camas de casal, capacidade de 4 utentes.-----

— Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que não estão respeitados todos os requisitos estabelecidos no Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção, encontrando-se em falta: -----

- a) Placa identificativa, afixada junto à entrada do estabelecimento, nos termos do n.º 1 do Art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na sua actual redacção.

--Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado serem regularizados num prazo de 20 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. _____

-- Mais se informa que, com a publicação da Portaria n.º 262/2020, de 6 de Novembro, aos estabelecimentos de alojamento local que estejam registados no Registo Nacional de Alojamento Local são aplicáveis as condições de funcionamento previstas na referida portaria, decorridos que estejam 12 meses da sua entrada em vigor. _____

-- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelas técnicas intervenientes na verificação. _____

As Técnicas,



Patrícia Bruno (DURB/GAPRU)



Anabela Felício (DURB/GAPRU)



Maria de Jesus Gonçalves (DURB/GAPRU)



ANEXO - Registo Fotográfico



F1, F2 e F3 – Fachada principal; entrada do apartamento; sala



F4, F5 e F6 – Quarto 1; quarto 2; n.º de emergência 112

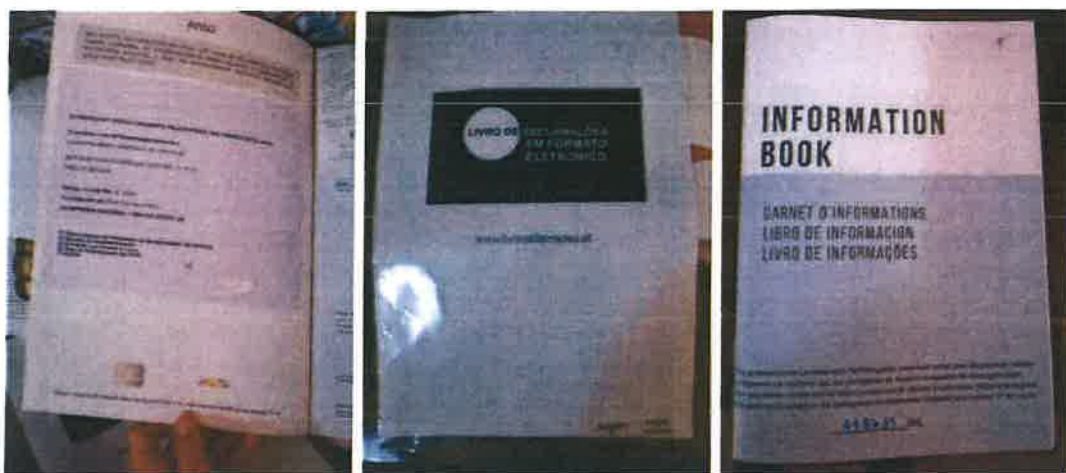


F7 e F8 – Cozinha; instalação sanitária



F9, F10 e F11 – Kit primeiros-socorros; extintor; Livro de Reclamações

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



F12, F13, F14 – Livro de Reclamações (contracapa); indicação do link para o Livro de Reclamações electrónico; Livro de Informações

[Handwritten signature]